DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.811 DE 17 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.363,60 (cem mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo

09 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005 – Saúde

10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade

01 – Tesouro

4 4 . 5 0 . 4 2 – Auxílios.....R$ 100.363,60

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 100.363,60 (cem mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade

01 – Tesouro

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.363,60

==========

TOTAL.....R$ 100.363,60

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Maio de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.812 DE 17 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.797, DE 05 DE ABRIL DE 2023 QUE CONCEDEU O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL FELIPE SANCHES À EMPRESA "MATTOS E MACARI LTDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.797, de 05 de abril de 2.023, que dispõe sobre a concessão real do uso de imóvel localizado no Distrito Industrial Felipe Sanches à Empresa "Mattos e Macari Ltda" e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 03 (três) lotes no Polo Industrial e Comercial Felipe Sanches, abaixo descritos, em favor da empresa MATTOS E MACARI LTDA, nome fantasia "TSUTI BOKASHI", com sede na Estrada Vicinal Luiz Donato localizada na Área Rural de Barretos, KM 22, na cidade de Barretos, CEP:14.788-899, inscrita no CNPJ nº 44.072.743/0001-42, representada por suas sócias - proprietárias, VIVIANE LEIKO ISHIDA DE MATTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.613.378-69 e KARINA SILVA MOREIRA MACARI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.979.248-44 para a implantação da referida empresa, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

*"Terreno Urbano, constituído do **Lote 03 da Quadra F do Polo Industrial e Comercial Felipe Sanches**, está situado no município de Colina e Comarca de Barretos, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações são: **Inicia – se** em um marco localizado na Rua 8, distante de 40,00 metros da Alameda 7, segue com 20,00 de frente com a Rua 8. Deste deflete à esquerda com distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote 4. Deste deflete à esquerda com distância de 20,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer II. Deste deflete à esquerda com distância de 50,00 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com o Lote 2. Encontrou – se uma **área de 1.000,00 metros quadrados**.*

*"Terreno Urbano, constituído do **Lote 04 da Quadra F** do **Polo Industrial e Comercial Felipe Sanches**, está situado no município de Colina e Comarca de Barretos, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações são: **Inicia – se** em um marco localizado na*

Rua 8, distante de 60,00 metros da Alameda 7, segue com 20,00 metros de frente com a Rua 8. Deste deflete à esquerda com distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote 5. Deste deflete à esquerda com distância de 20,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer II. Deste deflete à esquerda com distância de 50,00 metros, até o ***ponto inicial****, confrontando com o Lote 3. Encontrou – se uma* ***área de 1.000,00 metros quadrados****.*

"Terreno Urbano, constituído do ***Lote 5 da Quadra F*** *do* ***Polo Industrial e Comercial Felipe Sanches****, está situado no município de Colina e Comarca de Barretos, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações são:* ***Inicia – se*** *em um marco localizado na Rua 8, distante de 80,00 metros da Alameda 7, segue com 20,00 metros de frente com a Rua 8. Deste deflete à esquerda com distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote 6. Deste deflete à esquerda com distância de 20,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer II. Deste deflete à esquerda com distância de 50,00 metros, até* ***o ponto inicial****, confrontando com o Lote 4. Encontrou – se uma* ***área de 1.000,000 metros quadrados****.*

Art. 2º - As demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.797, de 05 de abril de 2.023 permaneceram inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Artigo 1º da Lei nº 3.797, de 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Maio de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Outros atos oficiais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora Sadia Daher Rodrigues Ferreira, Secretária da Saúde do Município de Colina, Estado de São Paulo, faz saber que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, c/c com as instruções TCESP nº 01/01, aprovadas pela Resolução nº 05, de 04 de julho de 2001 e de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do relatório sobre o montante e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e produção dos serviços na rede de saúde durante o 1º Quadrimestre de 2023.

Ficam convidados, portanto, todos os seguimentos da sociedade colinense para participarem do evento, que terá lugar na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, no próximo dia **26 de maio do corrente, sexta-feira**, com início previsto para as **10:00 horas**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr.ª SADIA DAHER RIDRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 353, DE 16 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora CLAUDIA APARECIDA PEREIRA RAMA - portadora do Registro Geral n.º 28.367.861-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos mensais adquiridos, de acordo com a Lei Complementar n.º 158, de 21 de Dezembro de 2011.

I – 1.º período apurado 01 de Setembro de 2001 a 14 de Maio de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 14 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 16 de Maio de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 359, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora MARAIZA

SILMARA TARRALO - portadora do Registro Geral n.º 26.606.358-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 13.º período apurado de 15 de Abril de 2022 a 03 de Maio de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 03 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Maio de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....